



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se retribuem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série . . .		140\$	80\$
A 2.ª série . . .		120\$	70\$
A 3.ª série . . .		120\$	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4350 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Exército:

Portaria n.º 14 441 — Aprova e manda pôr em execução o Manual de Maqueiros.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 14 442 — Fixa a lotação para o centro de treino A/S do Alfeite.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 39 263 — Permite ao Ministro do Ultramar autorizar a aplicação do bônus de 50 por cento sobre os direitos dos óleos vegetais a exportar da província da Guiné para os diversos mercados externos.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 39 264 — Dá nova constituição aos quadros dos professores efectivos e adjuntos das Escolas Industriais e Comerciais de Beja, Caldas da Rainha e Peniche.

2.ª brigada

Primeiro-sargento torpedeiro-detector . . .	1
Cabos torpedeiros-detectores	2
Marinheiros torpedeiros-detectores	(b) 4
	7

3.ª brigada

Segundos-grumetes	2
Total	10

(a) Deve possuir o curso de A/S longo.

(b) Uma destas praças deve ser especializada em submersíveis.

Este centro fica provisoriamente na dependência da Direcção do Serviço de Electricidade e Comunicações.

Ministério da Marinha, 4 de Julho de 1953.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Inspecção Superior das Alfândegas do Ultramar

Decreto n.º 39 263

Considerando a necessidade de serem reduzidos alguns encargos de carácter aduaneiro que incidem na exportação dos óleos vegetais exportados da província da Guiné para os diversos mercados externos, por forma a facilitar a sua colocação em tais mercados;

Tendo em vista o § 1.º do artigo 150.º da Constituição, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º do mesmo diploma, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Pode o Ministro do Ultramar autorizar, por meio de despacho publicado no *Boletim Oficial*, a aplicação do bônus de 50 por cento sobre os direitos dos óleos vegetais a exportar da província da Guiné para os diversos mercados externos, enquanto se mantiverem as dificuldades de colocação daqueles géneros nos referidos mercados.

Art. 2.º A disposição do artigo anterior é aplicável na mencionada província aos despachos de óleos vegetais que se encontrem pendentes de liquidação ou pagamento e cuja exportação haja sido autorizada pelo Ministro do Ultramar ou pelo governador.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1953.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* da província da Guiné.— *M. M. Sarmiento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

3.ª Direcção-Geral

1.ª Repartição

(Estado-Maior do Exército)

Portaria n.º 14 441

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o Manual de Maqueiros.

Ministério do Exército, 4 de Julho de 1953.— O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 14 442

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, fixar para o centro de treino A/S do Alfeite a seguinte lotação:

Oficiais

Primeiro ou segundo-tenente (a) 1